



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDECTEB**  
ARAÇATUBA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE E SOROCABA

R. Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405, Ed. Comercial – Centro – CEP 17010-901 – Bauru/SP  
www.sindecteb.com.br - secretaria@sindecteb.com.br – Fone: (14) 3232-6432 (whatsapp) / (14) 3222-5080

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Filiado à **FinDECT**

Ofício n° 506/2022

Bauru-SP, 14/01/2022

**Assunto: OF - Fornecimento de EPI - Máscara PFF2 (N95)**

**Processo Referência:** 005001.000379/2022-85

Ilma. Sra.

**Juliana Emiko Bashio Catalão**

Gerente Regional de Gestão de Pessoas - GEPES/COSUP/SPI

Superintendência Regional São Paulo Interior dos Correios

Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro

17010-260 - Bauru/SP

Prezada Senhora,

O Sindicato dos Empregados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, por seu Presidente abaixo assinado, vem pelo presente instrumento, solicitar intervenção desta GEPES/COSUP/SPI para providenciar a distribuição de EPI mais eficiente para o combate ao Coronavírus/COVID19.

Tal medida se torna necessário, tendo em vista que a nova variante **Ômicron** é muito mais transmissível:

*A variante ômicron da covid-19 é 4,2 vezes mais transmissível no estágio inicial da doença do que a delta, de acordo com um estudo realizado pelo Ministério da Saúde do Japão. A descoberta tende a confirmar os temores sobre o grau de contágio da nova cepa. Há temores de que a ômicron cause um estrago ainda maior do que a delta ao redor do mundo. A Organização Mundial de Saúde Mundial alertou que a nova variante pode alimentar surtos com “consequências severas”. No entanto, o salto no número de infecções na África do Sul após o surgimento da variante ainda não lotou os hospitais, motivando algum otimismo de que a ômicron cause principalmente casos leves. Pfizer e BioNTec afirmaram esta semana que uma dose de reforço do imunizante fabricado pela dupla pode aumentar a proteção contra a variante.*

E tendo em vista que a eficácia da máscara fornecida pela Empresa não protege no nível mínimo recomendado para que se possa reduzir de forma consistente, o número de ecetistas infectados, que vem crescendo exponencialmente todos os dias. Há inclusive unidades que estão sendo fechadas, em virtude da quantidade de empregados infectados, como é o caso do CDD Avaré.

De acordo com a norma NBR 13698 (íntegra – 481 KB), que trata sobre equipamento de proteção respiratória, a máscara brasileira PFF2 tem proteção mínima de 94%. A máscara PFF2 (peça facial filtrante) tem o mesmo modelo da N95. A 1ª é certificada no Brasil e a 2ª, nos Estados Unidos. Esse tipo de máscara tem um nível maior de proteção contra o coronavírus.

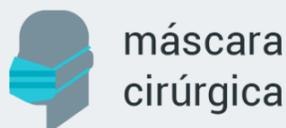
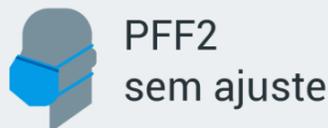
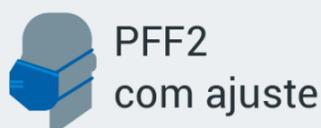
A pesquisa considerou cenários com combinações de máscaras diferentes. Os modelos envolvem a interação por 20 minutos entre uma pessoa infectada e uma sem o vírus. O risco de infecção no cenário mais seguro, ou seja, as duas pessoas usando máscara PFF2 com ajuste no nariz, é de 0,14%. Leia a íntegra do estudo (1,5 MB)....

**Estudo na íntegra, publicado na Revista Científica PNAS 2021 Vol. 118 No. 49:**  
<https://static.poder360.com.br/2022/01/protecao-mascaras-covid-pff2.pdf>

**NBR 13698 com as informações técnicas e de eficácia da máscara PFF2 (equivalente à N95):**  
<https://www.zambini.org.br/pdfs/ABNT%20NBR%2013698-2011>

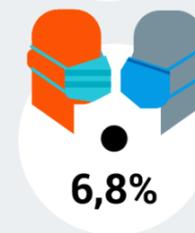
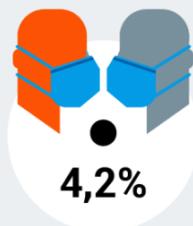
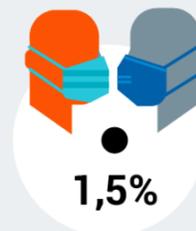
# RISCO DE PEGAR COVID DE ACORDO COM O TIPO DE MÁSCARA

risco de infecção para uma exposição de 20 minutos (em %)



● pessoa infectada

**PFF2 com ajuste no nariz é o modelo mais seguro**



**máscara cirúrgica é a menos segura**

fonte: Max Planck Institute - "An upper bound on one-to-one exposure to infectious human respiratory particles"



**P E D I D O S:**

1. **Fornecimento do EPI máscaras PFF2/N95** para todos os ecetistas, alterar os protocolos de Medidas Profiláticas para que seja considerado este novo EPI e tornar o uso obrigatório.

Agradecendo a atenção que esta GEPES/COSUP/SPI dará a este Ofício, despedimos-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 14/01/2022 às 12:01:09, conforme horário oficial de Brasília.

*José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente - SINDECTEB*



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://sindecteb.sgdd.com.br/api/document/verify/506/379/d7ba40417bab40306725779e3781264bc0cba259e8b663bb9107d19fe361a6d4>